



REVOGADO PELA
LEI: 259 / 2014

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 003/2012

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância
Com o Artigo 94 da L.O.M e
Tasp. RT 437/447 e 242/522
Em 19/03/2012
Flávia Cristina A. Costa

Flávia Cristina A. Costa
Chefe de Gabinete

*Dispõe sobre Alterações da Lei nº
091/2003 do Plano de Carreira e
Remuneração do Magistério
Público Municipal e dá outras
providências.*

Decreto 004 P.2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

DAS PROMOÇÕES

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso I do Art. 20. Que passará a ter a seguinte redação: A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária correspondente a 5% sobre o vencimento atual para as classes: B, C, D e E enquanto para a classe F incidirá o percentual de 10%.

SEÇÃO I
DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. Dá nova redação ao Art. 40. Que passará a ter a seguinte redação: A remuneração do titular de cargo de profissional na educação será o correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, conforme anexo II, Tabela I.

I – Os demais níveis e respectivas Classes seguem, conforme tabela I e II, anexo II da referida Lei.

Parágrafo Único – Os vencimentos básicos dos Profissionais com especialização na área educacional, (Supervisor Escolar, Orientador Escolar e Psicopedagogos), no nível inicial N2, segue critérios da Tabela III do Anexo II desta Lei.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Dá nova redação ao Art. 41. Que passará a ter a seguinte redação: A remuneração dos profissionais da educação do cargo de técnico administrativo educacional contemplará os níveis e vencimentos conforme Anexo II, tabela IV.

Art. 4º. Dá nova redação ao Art. 42. Que passará a ter a seguinte redação: A remuneração dos profissionais da educação do cargo de Apoio administrativo educacional contemplará os níveis e vencimentos conforme Anexo II, tabela V.

**SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 5º. Dá nova redação ao Art. 44. Que passará a ter a seguinte redação: O profissional da educação tem direito à gratificação, quando em exercício em escola de difícil acesso que exija deslocamento da sede do município ou dos distritos, seguindo critérios da tabela VI do Anexo II desta Lei.

Art. 6º. Dá nova redação ao Art. 48. Que passará a ter a seguinte redação: Os integrantes do magistério público, exercício em classe multisseriada, terá direito à gratificação seguindo critérios da tabela VII do Anexo II desta Lei.

Art. 7º. Dá nova redação ao Art. 49. Que passará a ter a seguinte redação: O profissional da educação que atuam em classe com aluno especial, comprovado com laudo do especialista, terá direito à gratificação seguindo critérios da tabela VIII do Anexo II desta Lei.

**CAPÍTULO II
DAS REVOGAÇÕES**

Art. 8º. Fica revogado o Art. 43 da Lei Municipal 091/2003 de 09 de Maio de 2003.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Art. 10º. Faz parte desta Lei o Anexo II.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro para o piso salarial nacional retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 26 de março de 2012.

CARLOS JAMES BARRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 02/2012

Tabela I

PROFESSOR 40 HORAS - Vencimento Básico da Carreira do Magistério (Classe A / Nível 1)						
Valores expressos em reais (R\$), referente à jornada de 40 horas semanais						
NÍVEL	N1	N2	N3	N4	N5	
	Normal	Plena	Especialização	Mestrado	Doutorado	
PROFESSORES	CLASSE					
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
N1	R\$ 1.451,00	R\$ 1.516,20	R\$ 1.615,95	R\$ 1.634,00	R\$ 1.729,00	R\$ 1.824,00
N2	R\$ 1.634,00	R\$ 1.757,50	R\$ 1.881,00	R\$ 2.004,00	R\$ 2.128,00	R\$ 2.251,50
N3	R\$ 1.824,00	R\$ 1.966,50	R\$ 2.109,00	R\$ 2.251,50	R\$ 2.394,00	R\$ 2.536,50
N4	R\$ 2.014,00	R\$ 2.175,50	R\$ 2.337,00	R\$ 2.498,50	R\$ 2.660,00	R\$ 2.821,50
N5	R\$ 2.299,00	R\$ 2.489,00	R\$ 2.679,00	R\$ 2.869,00	R\$ 3.059,00	R\$ 3.249,00

Tabela II

PROFESSOR 25 HORAS - Vencimento Básico da Carreira do Magistério (Classe A / Nível 1)						
Valores expressos em reais (R\$), referente à jornada de 25 horas semanais						
NÍVEL	N1	N2	N3	N4	N5	
	Normal	Plena	Especialização	Mestrado	Doutorado	
PROFESSORES	CLASSE					
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
N1	R\$ 906,87	R\$ 1.057,35	R\$ 1.117,20	R\$ 1.177,05	R\$ 1.236,9	R\$ 1.296,75
N2	R\$ 1.177,05	R\$ 1.254,86	R\$ 1.332,66	R\$ 1.410,47	R\$ 1.488,27	R\$ 1.566,08
N3	R\$ 1.296,75	R\$ 1.386,53	R\$ 1.476,30	R\$ 1.566,08	R\$ 1.655,85	R\$ 1.745,63
N4	R\$ 1.416,45	R\$ 1.518,20	R\$ 1.619,94	R\$ 1.721,69	R\$ 1.823,43	R\$ 1.925,18
N5	R\$ 1.596,00	R\$ 1.715,70	R\$ 1.835,40	R\$ 1.955,10	R\$ 2.074,80	R\$ 2.194,50

Tabela III

SUPERVISORES, ORIENTADORES E PSICOPEDAGOGOS						
Vencimento Básico da Carreira de Supervisor Escolar, Orientador Escolar e Psicopedagogo						
Valores expressos em reais (R\$), referentes à jornada de 40 horas semanais						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
N2	R\$ 1.757,50	R\$ 1.933,25	R\$ 2.109,00	R\$ 2.284,75	R\$ 2.460,50	R\$ 2.636,25
N3	R\$ 2.196,88	R\$ 2.416,56	R\$ 2.636,25	R\$ 2.855,94	R\$ 3.075,63	R\$ 3.295,31
N4	R\$ 2.372,63	R\$ 2.609,89	R\$ 2.847,15	R\$ 3.084,41	R\$ 3.321,68	R\$ 3.558,94
N5	R\$ 2.636,25	R\$ 2.899,88	R\$ 3.163,50	R\$ 3.427,13	R\$ 3.690,75	R\$ 3.954,38

Tabela IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
Valores expressos em reais (R\$), referentes à jornada de 40 horas semanais						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
N1	R\$ 703,00	R\$ 773,30	R\$ 843,60	R\$ 913,90	R\$ 984,20	R\$ 1.054,50
N2	R\$ 1.054,50	R\$ 1.159,95	R\$ 1.265,40	R\$ 1.370,85	R\$ 1.476,30	R\$ 1.581,75

Tabela V

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
Valores expressos em reais (R\$), referentes à jornada de 40 horas semanais						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
N1	R\$ 622,00	R\$ 653,10	R\$ 685,75	R\$ 720,00	R\$ 756,00	R\$ 793,80
N2	R\$ 825,00	R\$ 907,50	R\$ 990,00	R\$ 1.072,50	R\$ 1.155,00	R\$ 1.237,50

Tabela VI

GRATIFICAÇÃO EM RAZÃO DE DIFÍCIL ACESSO, Art. 44 - VALOR R\$ 1,00		
DISTÂNCIA	BASE DE CALCULO	GRATIFICAÇÃO - R\$
		1,00
De 4 a 7Km	Valor Fixo R\$	R\$ 95,00
De +7 a 10Km		R\$ 95,00
De +10 a 15Km		R\$ 142,50
De +15 a 25Km		R\$ 190,00
De + de 25Km		R\$ 237,50

Tabela VII

GRATIFICAÇÃO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA EM CLASSE MULTISSERIADA - Art. 48			
NÚMERO DE ALUNOS	Cálculo	GRATIFICAÇÃO - R\$	
		1,00	
	Valor Fixo R\$	R\$	95,00

Tabela VIII

GRATIFICAÇÃO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ART.49			
NÚMERO DE ALUNOS	Cálculo	GRATIFICAÇÃO - R\$	
		1,00	
	Valor Fixo R\$	R\$	95,00